

Lei nº 393, de 24 de Março de 1965.

Abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 36.270.

A Câmara Municipal de São João de Meriti, por seus representantes decretou e eu seu presidente sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido ao Executivo Municipal um Crédito Especial de Cr\$ 36.270. Quinela e seis mil duzentos e setenta cruzados, para pagamento dos livros fornecidos por esta Prefeitura, ao Cartório do Registro Civil do Município de São João de Meriti.

Art. 2.º - Atendidas as disposições em contrário, ultrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Sendo, portanto, a todos as pessoas e autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e fassam cumprir sob pena de responsabilidade civil e criminal. Dado na Prefeitura Municipal de São João de Meriti, 24 de Março de 1965.

Ademir Costa
Prefeito Municipal

Simão Lobo
Secretário